



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno**  
**C.A. nº 036/2024-FME**  
**(PE-CPL-003/2024-FME) ARP 003/20204-FME**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2024.0308-001/SEMEDAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº PE-CPL-003/2024-FME, que tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS*; originando ata de registro de preços **ARP nº 003/2024-FME**, itens constantes na cláusula 1.2 do referido contrato. Valor total *empenhado* de **R\$ 695.600,00** (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Regido pelo Contrato Administrativo nº **036/2024-FME**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO - FME**, CNPJ 32.681.120/0001-98, com a empresa **IRISVAN S DUARTE COMERCIO**, CNPJ - 23.237.396/0001-90, com base nas regras insculpidas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2022; e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, o qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 10 de abril de 2024.

**Dorivaldo Demétrio da Silva Junior**  
Coordenador de Controles Internos